



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 086/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 094/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas do parque do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 610 do Pregão n. 086/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Dona Leopoldina, n. 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, telefones (47) 3461-4221 / 3461-4237, e-mail licitacoes@orbenk.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 79.283.065/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Ronaldo Benkendorf, inscrito no CPF sob o n 751.256.849-53, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 094/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, da exclusão do adicional de assiduidade e da redução da contribuição assistencial, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da alteração do valor da alíquota do SAT pelo FAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 094/2015, passam a ser a partir de 1º de janeiro de 2016, de:

a) R\$ 35.739,80 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), mensalmente, em períodos não eleitorais;

b) R\$ 16.747,36 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), mensalmente, em períodos eleitorais; e

c) R\$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), por pacote de serviço adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 094/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RONALDO BENKENDORF
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PATRICIA HAHNERT SARDÁ LISBÔA
COORDENADORA DE ELEIÇÕES